

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Meio Ambiente	5
PODER LEGISLATIVO	6
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 179, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Permissão de Uso das áreas Públicas do Loteamento Fechado denominado “JARDIM GUARUJÁ” e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o quanto deliberado e recomendado no Processo Administrativo nº 7861/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado a permissão de uso das áreas públicas relativas às vias de circulação, áreas de lazer e áreas verdes, bem como aquelas em que se encontram instalados os equipamentos urbanos situadas internamente ao perímetro de fechamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 067, de 20 de setembro de 2013, constantes do projeto aprovado no Processo Administrativo nº 2.330/2013, do loteamento “JARDIM GUARUJÁ”, à GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 16.732.462/0001-33, com sede na Rodovia Santos Dumont, Km 42, Bairro Lajeado, nesta cidade de Salto/SP.

Parágrafo Primeiro - Os futuros adquirentes de lotes sucederão o outorgado em todos os direitos e obrigações relativos a permissão, independentemente de qualquer outro ato.

Parágrafo Segundo – O outorgado ou sucessores, deverão constituir pessoa jurídica para administrar o “Loteamento Fechado”, gerenciar a permissão de uso instituída, e representá-los em suas relações recíprocas e com terceiros.

Art. 2º. A permissão de uso das áreas públicas relativas às vias de circulação, áreas de lazer e áreas verdes, se dá pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Parágrafo Único. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo permitente, havendo interesse público comprovadamente manifesto, apurado mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Os encargos da permissão de uso, se constituem na manutenção e conservação dos bens públicos outorgados, em especial:

I - promover o fechamento da área por muro ou outro sistema aprovado pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

II – manter o serviço ou sistema de segurança porventura existente, e o controle de acesso aos lotes, por meio de portaria ou outro meio admitido;

III - urbanizar vias e praças, inclusive arborizando-as, realizando os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários;

IV - manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;

V - manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

VI – coleta, remoção e adequada destinação de lixo de qualquer natureza, salvo se o local for abrangido pelo serviço de coleta pública, quando deverá ser depositado em recipiente exclusivo para esta finalidade, com capacidade para armazenar no mínimo 02 (dois) dias de coleta, instalado em local designado pelos órgãos competentes da Municipalidade.

VII - construção, manutenção e conservação do sistema de lazer, em conformidade com projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;

VIII - garantia da ação livre e desimpedida dos agentes e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar

da população.

Art. 4º. O permissionário afixará em lugar visível nas entradas do loteamento fechado, placa com os seguintes dizeres:

“JARDIM GUARUJÁ

PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (n.º e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.256/2000, OUTORGADA À GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 16.732.462/0001-33”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 14 de agosto de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

PORTARIA N.º 310/2019

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 00062984, Série 0010, PIS nº 123.58567.01.0, RG nº. 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Agente Político, constante na Lei Municipal nº 2.814/07.

Artigo 2º - Nomear a partir de 14/08/2019, o(a) servidor(a), Sr.(a) FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Agente Político, constante na Lei Municipal nº 2.814/07

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município, em 15 de Agosto de 2019.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 311/2019

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a partir desta data, por dispensa sem justa causa, o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da CTPS nº 00096110 Série 00175 PIS nº 126.09817.24.1, CPF nº 251.702.508-86 e RG nº 30.905.068-6 do cargo de CHEFE DE GABINETE - Chefia de Gabinete – Secretaria Municipal de Finanças, provimento por COMISSÃO Referência R16 constante na Lei nº 2.814/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto, 13 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município, em 15 de agosto de 2019.

MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 312/2019

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear, a partir desta data, a Sra. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da CTPS nº 00096110, Série 0175, PIS nº 126.09817.24.1, RG nº. 30.905.068-6 e CPF nº 251.702.508-86, para desempenhar interinamente, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Agente Político, constante na Lei Municipal nº 2.814/07.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município, em 15 de Agosto